

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Aquisição de veículo caminhonete Pick-Up cabine dupla turbo diesel, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Considerando a necessidade de garantir maior eficiência na gestão municipal e na mobilidade do chefe do executivo, a presente justificativa tem o objetivo de fundamentar a aquisição de uma caminhonete para uso oficial do prefeito. A administração pública demanda deslocamentos frequentes para acompanhamento de obras, fiscalização de serviços, atendimentos emergenciais e visitas a regiões de difícil acesso, incluindo áreas rurais e locais com infraestrutura viária precária. Nesse contexto, a aquisição de uma caminhonete se torna essencial para assegurar a presença do gestor municipal em eventos e situações estratégicas, permitindo tomadas de decisão mais ágeis e eficazes. Além disso, o referido veículo proporciona maior segurança e conforto durante deslocamentos institucionais, bem como melhor capacidade de transporte de materiais e equipamentos que podem ser necessários em visitas técnicas. A durabilidade e robustez do modelo escolhido contribuirão para a otimização dos custos de manutenção e a adequação às condições operacionais da administração municipal. Diante dos fatores apresentados, solicitamos a aprovação da aquisição do referido veículo para garantir o pleno exercício das funções administrativas e executivas do prefeito.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Departamento Municipal de Gabinete

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à Aquisição de veículo caminhonete Pick-Up cabine dupla turbo diesel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram

definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, 0KM, MOTOR TURBO DIESEL, MÍNIMO DE ANO 2025 E MODELO 2026, POTÊNCIA MÍNIMA 195CV, MOTOR 4 CILINDROS, COR TIPO PRATA, TRAÇÃO 2X4, 4X4 E REDUZIDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA MÍNIMO DE 8 VELOCIDADES, DIREÇÃO ELETRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES, BANCOS EM COURO, AVISOS SONOROS DO CINTO DED SEGURANÇA, CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE TRÊS PONTOS, AR-CONDICIONADO, 06 AIRBAGS DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAIS E DUPLO DE CORTINA, ALARME ANTI-FURTO, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL , ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA, CONTROLE ANTICAPOTAMENTO, SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, ELETRÔNICO DE TRAÇÃO, FARÓIS DE NEBLINA EM LED, ASSISTENTE INTELIGENTE DE FRENAGEM, PROTETOR DE CÁRTER, REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS COM AJUSTE AUTOMÁTICO, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM, SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DO MOTOR, CAPOTA MARÍTIMA. O VEÍCULO DEVERÁ TER GARANTIA CONFORME O FABRICANTE, OU CONCESSIONÁRIO DA MARCA AUTORIZADA, E DEMAIS INTENS OBRIGATÓRIOS E DEMAIS ITENS DE SÉRIE DE ACORDO COM AS NORMAS DE CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, CONTRAN. A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.	Unidade	01

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições realizadas, nos últimos anos..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 302.685,25.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de produto), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Santos Dumont.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

I - Maior segurança e conforto durante deslocamentos institucionais

II - Capacidade de transporte de materiais e equipamentos que podem ser necessários em visitas técnicas.

III - Otimização dos custos de manutenção e a adequação às condições operacionais da administração municipal.

IV - Melhor eficiência, eficácia, nas atividades e operações diárias, conforme as necessidades, buscando a ampliação e melhoramento no atendimento com agilidade.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública, visando atender a necessidade do setor, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Santos Dumont, 09/06/2025.

Érico Pedro Abud

Chefe Municipal de Gabinete

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Santos Dumont, 09/06/2025

Pacífico Estites Rodrigues Júnior

Prefeito(a)

